



Programa-Quadro de Cooperação no Domínio da Defesa
entre o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa e o
Ministério da Defesa Nacional da República de Cabo Verde para o
período de 2021 – 2026

Tendo por base o Acordo de Cooperação Técnica no Domínio Militar, assinado em 13 de junho de 1988, na cidade do Mindelo, Cabo Verde e Portugal vêm desenvolvendo uma profunda e ativa atividade de cooperação bilateral no domínio da Defesa, com o objetivo de contribuírem para a produção de segurança.

Sendo esta uma área que releva da soberania, a mesma adquire um sentido estratégico no relacionamento entre os dois Estados, expressa num relacionamento próximo entre as estruturas da Defesa e militares de ambos os países, que tem permitido a troca de experiências e a realização de ações de capacitação, de ensino e de formação, com evidentes mais-valias comuns.

Para além das realidades securitárias nos espaços geográficos de inserção de cada um dos países, existe, atualmente, um conjunto de riscos e ameaças comuns, como sejam a segurança marítima, as catástrofes naturais e a resposta a emergências e as alterações climáticas, e de desafios igualmente comuns, como o da estabilidade, da paz e do desenvolvimento, da Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”, da saúde militar, entre outros, que uma abordagem cooperativa bilateral pode ajudar a enfrentar.

Na preparação e definição das respostas a tais riscos, ameaças e desafios importa que ambos os países contribuam, também, para uma abordagem cada vez mais integrada e capacitada da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), que se constitui como um instrumento fundamental na prossecução de interesses comuns dos seus Estados-Membros.



É neste contexto, e com o intuito de reforçar o relacionamento bilateral, que importa definir um novo quadro de cooperação no domínio da Defesa, que tanto quanto possível esteja alinhado, do ponto de vista estratégico e temporal, com o Programa Estratégico de Cooperação celebrado entre ambos os Estados, e com o qual se pretende:

- Apoiar a Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas de Cabo Verde;
- Apoiar a Guarda Nacional;
- Apoiar a Guarda Costeira;
- Apoiar o Sistema de Autoridade Marítima;
- Apoiar a criação da Autoridade Aeronáutica Militar;
- Apoiar no desenvolvimento da área inspetiva ligada à Defesa Nacional;
- Criar condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias;
- Contribuir para a qualificação e valorização dos quadros da Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas, através da formação em Cabo Verde e em Portugal, bem como de estágios na Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- Possibilitar atividades nos domínios da Agenda “Mulheres, Paz e Segurança”, cartografia, hidrografia, oceanografia, indústria de Defesa, das alterações climáticas e da ciberdefesa e das tecnologias da informação;
- Trocar experiências e informação sobre a participação das Forças Armadas na gestão de crises e sobre o apoio militar a catástrofes naturais e a situações de emergência complexas;
- Promover o diálogo político em áreas de interesse comum ligadas à segurança marítima, como sejam o projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*) de cooperação delegada entre a UE e a CEDEAO, as Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné, no âmbito da União Europeia, e o Centro do Atlântico (*Atlantic Centre*);
- Fomentar o desenvolvimento de ações de cooperação de natureza trilateral, envolvendo outro país ou organização internacional, regional ou sub-regional.

O Ministério da Defesa da República de Cabo Verde e o Ministério da Defesa Nacional da República Portuguesa, doravante designados como “Signatários”, chegam ao seguinte entendimento:



Cláusula 1.^a

Os Signatários aprovam os seguintes projetos de Cooperação no Domínio da Defesa para o período de 2021-2026, cujas Fichas de Projeto, uma vez acordadas e assinadas pelos respetivos Diretores de Política de Defesa, fazem parte integrante deste Programa-Quadro:

Projeto	Designação	Objetivo Geral
1	Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas de Cabo Verde e da Guarda Nacional	Apoiar a Estrutura Superior da Defesa e das Forças Armadas de Cabo Verde e a Guarda Nacional
2	Segurança e Autoridade do Estado no mar e no ar, a Guarda Costeira e os Fuzileiros Navais	Apoiar a Segurança e Autoridade do Estado no mar e no ar, a Guarda Costeira e os Fuzileiros Navais

Cláusula 2.^a

1. A capacitação de recursos humanos em Portugal, como um dos pilares da cooperação bilateral entre os dois países, decorrerá da disponibilização anual, pelo Ministério da Defesa Nacional português, de vagas ao abrigo do Programa de Ensino Militar em Portugal (PEMPOR), podendo ainda Cabo Verde recorrer a ações no âmbito do Programa de Formação em Portugal (PFORPOR).
2. Esta oferta formativa, que deverá, atenta a capacidade de Portugal, corresponder às necessidades apresentadas por Cabo Verde, assenta nos seguintes pressupostos:
 - a) Disponibilização de vagas em regime de bolsas completas a auditores/alunos/as de Cabo Verde, no domínio do PEMPOR;
 - b) Disponibilização de cursos de formação e de estágios com necessidades identificadas ao nível da execução dos Projetos, no âmbito do PFORPOR, cabendo a Cabo Verde suportar os encargos deles decorrentes;
 - c) Destinar-se, preferencialmente, a militares responsáveis pela área da formação e ensino (conceptualização, organização, planeamento e formadores/as/professores/as), pela área das operações (planeamento) e pela área da organização, e para a satisfação de condições para progressão na carreira;
 - d) A seleção, por parte de Cabo Verde, de alunos/as destinados/as à formação em Portugal será, desejavelmente, definida com o apoio da assessoria militar



portuguesa, com base nos critérios definidos para cada curso/formação, no sentido de garantir o maior enquadramento com os cursos a frequentar e assegurar o maior aproveitamento e sucesso possíveis;

- e) Na medida do possível, e sempre que garantida a qualidade e a adequabilidade da formação, devem ser exploradas novas formas de oferta educativa/formativa, nomeadamente o recurso ao Ensino a Distância através de plataformas digitais, aumentando a capacidade da oferta formativa, bem como do público-alvo que pode beneficiar da mesma.

Cláusula 3.^a

No desenvolvimento do presente Programa-Quadro, os Signatários concordam em desenvolver ações que permitam criar condições para a participação conjunta das Forças Armadas de ambos os países em missões de paz e humanitárias.

Cláusula 4.^a

Os Signatários concordam em desenvolver a cooperação e o intercâmbio, na perspetiva dos seus recíprocos interesses e benefícios e da partilha de conhecimentos e de experiência no âmbito da atividade inspetiva, através da realização de atividades conjuntas em áreas comuns, podendo para o efeito celebrar um Protocolo de Cooperação nesse domínio.

Cláusula 5.^a

Os Signatários concordam em:

- a) Promover o diálogo político em áreas de interesse comum ligadas à segurança marítima, como sejam o projeto SWAIMS (*Support To West Africa Integrated Maritime Strategy*) de cooperação delegada entre a UE e a CEDEAO, as Presenças Marítimas Coordenadas no Golfo da Guiné, no âmbito da União Europeia, e o Centro do Atlântico (*Atlantic Centre*);
- b) Desenvolver, na base da disponibilidade e oportunidade mútuas, ações de fiscalização conjunta das águas sob soberania ou jurisdição de Cabo Verde, designadamente através da presença de meios navais e aéreos, ao abrigo do Tratado entre a República de Cabo Verde e a República Portuguesa no Domínio da Fiscalização Conjunta de Espaços Marítimos sob Soberania ou Jurisdição da República de Cabo Verde, assinado na cidade do Mindelo, em 16 de setembro de 2006, e do seu Protocolo Adicional, assinado na cidade de Lisboa, em 17 de dezembro de 2014;



- c) Cooperar no desenvolvimento de uma cultura de segurança marítima, designadamente através da Iniciativa “Mar Aberto”;
- d) Cooperar no desenvolvimento do conhecimento situacional marítimo, nomeadamente na troca de informações entre centros de operações e coordenação marítimos.

Cláusula 6.ª

Os Signatários concordam na possibilidade de desenvolverem ações em novas áreas no domínio da Defesa, designadamente:

- a) Ciberdefesa e tecnologias de informação e comunicação;
- b) Oceanografia, hidrografia, cartografia e sistemas de informação geográfica;
- c) Participação das Forças Armadas na gestão de crises e na resposta a emergências complexas e apoio militar de emergência;
- d) Alterações climáticas;
- e) Agenda “Mulheres, Paz e Segurança” e colaboração no esforço mútuo de integração das temáticas do género nas respetivas políticas de Defesa Nacional.

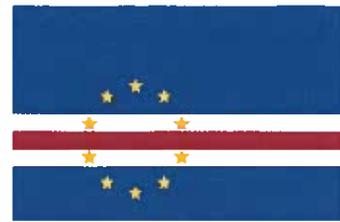
Cláusula 7.ª

Os Signatários concordam em desenvolver as seguintes ações, no que respeita à investigação e desenvolvimento de parcerias na área da indústria de Defesa e do reequipamento das Forças Armadas de Cabo Verde:

- a) Apoiar o desenvolvimento de uma Lei de Programação Militar de Cabo Verde;
- b) Apoiar, através da IdD - Portugal Defence, a definição de um projeto, completo e integrado, de aquisição, financiamento, manutenção e operação de meios navais por parte de Cabo Verde;
- c) Apoiar a criação, no desenvolvimento do previsto na alínea b), de uma estrutura oficial junto da Guarda Costeira, que permita o apoio, diário, à manutenção dos meios navais;
- d) Reativar o Grupo de Trabalho Técnico criado pelo Memorando de Entendimento assinado em São Julião da Barra, em 9 de junho de 2010, por ambos os Ministros da Defesa, para avaliar da realização de uma parceria conjunta na área da economia de Defesa.

Cláusula 8.ª

Os Signatários concordam na possibilidade de, por mútuo acordo, poderem desenvolver atividades e/ou ações de cooperação incluindo outros países ou organizações



internacionais, regionais ou sub-regionais que possam concorrer para a concretização dos objetivos da cooperação no domínio da Defesa entre os dois países.

Cláusula 9.^a

Os Signatários concordam que, no decurso da vigência do presente Programa-Quadro, possam ser desenvolvidas outras atividades ou iniciativas no domínio da Defesa ou efetuados reajustamentos aos projetos em curso, em condições a definir por mútuo entendimento.

Cláusula 10.^a

Portugal poderá disponibilizar, na medida das suas possibilidades internas e mediante solicitação das autoridades de Cabo Verde, assistência hospitalar a militares cabo-verdianos/as que requeiram consultas, tratamentos e/ou intervenções cirúrgicas sempre que, através das entidades coordenadoras dos Signatários, se reconheça a indispensabilidade da assistência em Portugal, de acordo com as Normas e Procedimentos que se encontram em vigor, podendo para o efeito ser celebrado um Protocolo de Cooperação nesse domínio.

Cláusula 11.^a

Os Signatários definem, como entidades coordenadoras do presente Programa-Quadro:

- a) Pelo Ministério da Defesa Nacional de Portugal - a Direção-Geral de Política de Defesa Nacional;
- b) Pelo Ministério da Defesa de Cabo Verde - a Direção Nacional da Defesa.

Cláusula 12.^a

1. Os Signatários concordam em estabelecer, numa base semestral, reuniões regulares de balanço e avaliação da execução do presente Programa-Quadro, as quais serão coordenadas pelas entidades indicadas na Cláusula 11.^a e contarão com a presença dos/as Diretores/as Técnicos/as portugueses/as e cabo-verdianos/as.
2. Sem prejuízo das reuniões referidas em 1., os Signatários concordam na possibilidade de se verificar a monitorização dos Projetos, em conjunto ou individualmente, através de reuniões envolvendo os/as respetivos/as Diretores/as Técnicos/as, com informação atempada, prévia e subsequente, das entidades coordenadoras identificadas na Cláusula 1.^a.



Cláusula 13.ª

1. O presente Programa-Quadro poderá ser alterado, a qualquer momento, por acordo mútuo dos Signatários expresso por escrito.
2. O presente Programa-Quadro produzirá efeitos a partir da data da sua assinatura.
3. O presente Programa-Quadro deixará de produzir efeitos quando qualquer dos Signatários manifestar a sua vontade nesse sentido, notificando o outro por escrito.
4. A cessação de efeitos do presente Programa-Quadro não afeta a conclusão dos projetos em curso, salvo acordo mútuo dos Signatários nesse sentido, expresso por escrito.

Feito na Cidade da Praia, em 5 de novembro de 2021, em dois exemplares originais na língua portuguesa.

Pelo Ministério da Defesa Nacional

da

República Portuguesa

João Gomes Cravinho

Ministro da Defesa Nacional

Pelo Ministério da Defesa Nacional

da

República de Cabo Verde

Janine Tatiana Santos Lélis

Ministra da Defesa Nacional